



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.155/2014

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM
ÁREA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS-ES AFETADAS POR MOVIMENTO DE
MASSA (COBRADE 1.1.3)”**

CONSIDERANDO o movimento de massa (COBRADE 1.1.3) na Praça do Mirante, localizada na Avenida Barão dos Aymorés.

CONSIDERANDO a possibilidade de desabamento/desmoronamento do asfalto e do prédio existente no local;

CONSIDERANDO que, a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a dignidade da população e restabelecer o bem estar social, quando da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal, e que os órgãos devem colocar à disposição todos os meios e recursos disponíveis para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimentos de emergência do Sistema Municipal de Defesa Civil, em face do rompimento supracitado;

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos em casos de decretação de Situação de Emergência em consonância com a Legislação Federal;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.155/2014

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos existentes articulando a participação das secretarias municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade;

CONSIDERANDO que, como consequência desteS movimentoS de massa resultaram danos materiais e/ou ambientais e os prejuízos econômicos e sociais.

Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 107, item VI da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal provocada movimento de massa no local denominado Praça do Mirante, conhecida como Praça da Caixa D'água, situada na Avenida Barão dos Aymorés, estendendo-se até a Ladeira do Besouro, próximo à ladeira que dá acesso ao patrimônio histórico conhecido como Ladeira da Biquinha e Rio Cricaré, caracterizado como **Situação de Emergência**, no Município de São Mateus, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas do Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecido pelo Formulário de Informação do Desastre – FIDE croqui da área afetada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal